

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85,740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº16/89

DATA: 21 DE AGOSTO DE 1.989

SÚMULA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 5º E ALTERA O IN-CISO I DO ART, 6º DA LEI Nº 025/84 DE 22 DE NO -VEMBRO DE 1.984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE FAZ SABER A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA INCLUIDO UM PARAGRAFO ÚNICO NO ART. 5º DA LEI N° 25/84 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.984 COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" PARÁGRAFO ÚNICO - A UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO UVC, SERA AUTOMATICAMENTE REAJUSTADA NO MESMO PERCENTUAL DE AUMENTO DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VERIFICADO NO MÊS ANTERIOR".

ART. 2° - O INCISO I DO ART. 5° DA LEI N° 25/84 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.984 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

" REVER O VALOR DA UVC, SEMPRE QUE ELA APRESENTAR UMA -DISTORÇÃO SUPERIOR A 5% (CINCO POR CENTO) EM RELAÇÃO AO SEU VALOR REAL. INDEPENDENTEMENTE DOS REAJUSTES A QUE SE REFERE O PARAGRAFO UNICO DO ART. 1º DESTA LEI".

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI CAÇAO.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS VINTE E TRES DIAS DO

MES DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

PREFEITO MUNICIPAL